

Proc. Administrativo 1.590/2023

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 19/07/2023 às 15:05:25

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

Requisições 349/2023 e 350/2023 - Serviços e peças para o veículo 235

—
Carla Baena Aguiar Melo
Secretaria da Educação

Anexos:

22_Alteracao_de_contrato_lcavel_Veiculos_Ltda.pdf
DECLARACAO.pdf
DECLARACOES.pdf
ESTADUAL.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
JUSTIFICATIVA.pdf
MUNICIPAL.pdf
ORCAMENTO.pdf
REQUISICAO_349.doc
REQUISICAO_349.pdf
REQUISICAO_350.doc
REQUISICAO_350.pdf
RG_E_CPF_SOLANGE_ICAVEL.pdf
TRABALHISTA.pdf

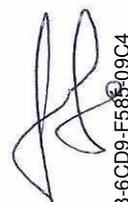
JUN 21 07 05 21

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adequar o Capital Social da sociedade mediante cisão parcial da empresa com incorporação dos valores a **JAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cascavel – PR, à Rodovia BR 277, Km 582,6, s/n, Sala 01, bairro Cascavel Velho, Cep 85.818-560, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206875499, em 21/09/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.240/0001-45, com redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proporcional a participação de cada sócio, conforme laudo de avaliação e protocolo e justificativa de cisão parcial com incorporação, devidamente aprovada pelos sócios em Ata de reunião dos sócios datada de 27/04/2021, passando o



07 05 21

capital social para R\$ 28.735.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.028.405	15.028.405,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.695.145	11.695.145,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.011.450	2.011.450,00	7,00
Total	28.735.000	28.735.000,00	100,00

Os sócios resolvem recompor o Capital Social da sociedade mediante a incorporação de lucros acumulados existente em seu Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma proporcional a cada sócios, retornando o valor do capital social para R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 29.235.000.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios no ato da constituição da sociedade e alterações posteriores em moeda corrente nacional do país, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4> e informe o código D18B-6CD9-F585-09C4

JURADO
07 05 21

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **“ICAVEL VEÍCULOS LTDA”**, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de **CASCVEL** – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de **FOZ DO IGUAÇU** – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de **GUARAPUAVA** – PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

07 05 21

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, reconicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamentos de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semi-reboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4> e informe o código D18B-6CD9-F585-09C4



como atividade principal "Holding de instituições não financeiras", onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
07/05/2021

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

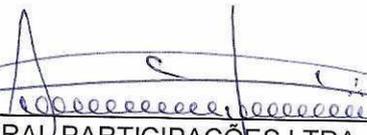
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 27 de abril de 2021.



KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel



GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leonildo Proner



Solange Jossara Farias dos
Santos Perdoncini



Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4> e informe o código D18B-6CD9-F585-09C4

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Elcia Godinho de Moraes da Silva**, Secretária da Educação e Cultura do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Inexibilidade de Licitação, sob o nº. 349/2023 e 350/2023 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã/Pr., 19 de julho de 2023.

Elcia Godinho de Moraes da Silva

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, a senhora SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, representante legalmente constituída da proponente ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 09 de março de 2023

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

CPF nº 867.272.659-68

RG nº 6.128.330-7



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0002-20, por intermédio de seu representante legal a Sra. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, portadora da Carteira de Identidade nº 6.128.330-7 e do CPF nº 867.272.659-68, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel, 09 de março de 2023.



Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031108773-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:48 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **37C9.C3E6.5CB8.DDE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070505011788223710

Informação obtida em 19/07/2023 14:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, estabelecida na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço:

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade do conserto do ônibus utilizado para realizar o transporte escolar dos alunos localizados na área urbana do município. Trata-se de um veículo com 45 lugares, sendo um dos maiores veículos do município, assim o perfeito andamento das obrigações municipais quanto ao transporte escolar é imprescindível sem o veículo em questão.

A ausência deste veículo implica no comprometimento do transporte escolar, uma vez que transportamos alunos de diferente idades, dos 4 anos aos 18 anos. Deste modo, os alunos são fortemente prejudicados, pois alguns não tem como descolar até as instituições de ensino,, comprometemos a sua frequência, propiciando assim, deficit escolar, prejudica por sua vez o aprendizado educacional dos alunos, já outros alunos moram longe das escolas onde estudam, tendo que atravessar praticamente a cidade toda a pé.

Ainda, de acordo com o Programa do Transporte Escolar visa ao atendimento público do serviço do transporte escolar aos alunos das escolas de Educação Básica da rede pública de ensino, da zona rural e urbana, matriculados na rede pública de ensino, que residam a uma distância igual ou superior a 2 km das escolas em que estão matriculados, alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental, ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou

outros, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo e quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Seguindo esta premissa, o município de Ubitatã tem por obrigatoriedade fornecer transporte escolar de qualidade a todos os estudantes da rede pública de educação e diante do fato, deste veículo estar com problemas mecânicos uma das linhas do transporte escolar não pode ser percorrida.

Quanto a escolha do fornecedor, justificamos que escolhemos a Icavel Caminhões e Ônibus Volkswagen Cascavel o diante do fato de ser uma concessionária autorizada de veículos volkswagem. Sabe-se que concessionária é uma empresa à parte, mas que não deixa de ser "dependente" da montadora, como o próprio nome diz, atua sob regime de concessão, ou seja, é um empresário com licença autorizada para comercializar uma marca. Ainda uma manutenção e conserto realizado por uma concessionária permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Já no tocante ao valor fixado pela empresa, foram realizadas diversas negociações, até atingirmos o valor final da contratação e por fim, sabe-se que os valores deste tipo de empresa autorizada são tabelados.

Outro fato, não menos importante, é que para a obtenção de outros orçamentos, o veículo deveria ser verificado, "aberto" e analisado por outras empresas, no entanto todas empresas para realizar este serviço cobra uma taxa para realizar este diagnóstico, onerando ainda mais os cofres públicos e ainda, isso causaria mais transtorno ao município pela morosidade.

Neste momento, o veículo apresentou falhar no sistema de frenagem e o motor do veículo não estava com potência necessária, assim sendo, o veículo não tem a mínima condição de realizar o transporte de alunos. Ressaltamos ainda, que as atividades escolares retornarão no dia 24 de julho de 2023 e a utilização deste veículo é de fundamental importância.

Ubitatã-PR, 19 de julho de 2023.

Elcia Godinho de Moraes da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 113293/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278	
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20	
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N	
Complemento:	KM 582,6	
Bairro:	CASCAVEL VELHO	CEP: 85.818-560
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-PMJWNVGWARICMV-2



ICAVEL VEICULOS LTDA		  
END.: RODOVIA BR-277, S/N	BAIRRO: CASCAVEL VELHO	
CIDADE: CASCAVEL, PR	CEP.: 85.818/560	
CNPJ: 084.938.430/0002-20	I.E: 9017744809	
E-MAIL: icavelcvel@icavel.com	FONE: (045) 2101-6000	

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA		ORÇAMENTO DE OFICINA
END.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	CEP.: 85.440/000	Nº: 003690
CIDADE: UBIRATA, PR	UF: UNI	
CNPJ/CPF.: 076.950.096/0001-10	I.E: ISENTO	DATA EMISSÃO: 30/05/2023 11:42
TEL.(RES.): (044) 3543-2341	(COML. (000) -	CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro
E-MAIL: compras@ubirata.pr.gov.br		ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 30/05/2023

DADOS DO VEICULO		TIPO DE SERVIÇO:	ATIVIDADE:
PLACA: KPS8H36	MODELO: BUS 17-230 OD EURO V	CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/>	
ANO FABR.: 2013	COR: FANTASIA	GARANTIA <input type="checkbox"/>	
CONSULTOR: WILLIAN FELIPE ALMEIDA MATTOS	KM.: 385000	INTERNA <input type="checkbox"/>	
CHASSI: 9532G82W9DR324520	MOTOR: 0163440A293440	REVISÃO <input type="checkbox"/>	
EIXO DIANTEIRO:	DT VENDA: 10/04/2013		
EIXO TRASEIRO:	BATERIA:		

SERVIÇOS A EXECUTAR

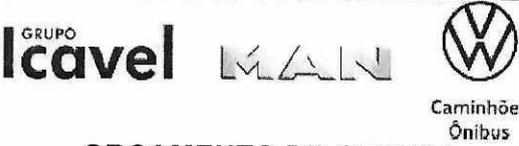
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
Itens					
07W253853E	FREIO MOT	1,00	2.246,52	786,28	1.460,24
07W145373B	PECAJUNCAO	1,00	395,18	79,04	316,14
*07W103728	PRISIONEIR	3,00	40,43	24,26	97,03
*07W071335C	PORCA	3,00	7,44	4,46	17,86
Total (R\$) .:				1.891,27	
Serviços					
49405503	TROCAR FREIO MOTOR	2,00	285,00		570,00
Total (R\$) .:				570,00	

MENSAGENS:
01- Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária Icavel Veiculos LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.
02- Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.
03- Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()
04- NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

ASSINATURAS	DATA DA CONCLUSÃO	VALORES
Consultor Técnico: _____		TOTAL PEÇAS 2785,31
Chefe da Oficina: _____		DESC. PEÇAS 894,04
		TOTAL LIQ. PEÇAS 1891,27
		TOTAL SERVIÇOS 570,00
		DESC. SERVIÇOS 0,00
		TOTAL LIQ. SERVIÇO 570,00
		TOTAL 2461,27
Data: ____/____/____ Hora: ____:____ Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA / 076.950.096/0001-10		

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4> e informe o código D18B-6CD9-F585-09C4



ICAVEL VEICULOS LTDA		
END.: RODOVIA BR-277, S/N	BAIRRO: CASCAVEL VELHO	
CIDADE: CASCAVEL, PR	CEP.: 85.818/560	
CNPJ: 084.938.430/0002-20	I.E.: 9017744809	
E-MAIL: icavelcvel@icavel.com	FONE: (045) 2101-6000	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATA		ORÇAMENTO DE OFICINA Nº: 003661 DATA EMISSÃO: 26/05/2023 11:12 CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 26/05/2023
END.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	CEP.: 85.440/000	
CIDADE: UBRATA, PR	UF: UNI	
CNPJ/CPF.: 076.950.096/0001-10	I.E.: ISENTO	
TEL.(RES.): (044) 3543-2341	(COML. (000) -	
E-MAIL: compras@ubirata.pr.gov.br		

DADOS DO VEICULO		TIPO DE SERVIÇO:	ATIVIDADE:
PLACA: KPS8H36	MODELO: BUS 17-230 OD EURO V	COD MOD.: 2WXKSB	
ANO FABR.: 2013	COR: FANTASIA	KM.: 385621	COMB.: Diesel
CONSULTOR: WILLIAN FELIPE ALMEIDA MATTOS		DT VENDA: 10/04/2013	
CHASSI: 9532G82W9DR324520	MOTOR: 016344OA293440	BATERIA:	
EIXO DIANTEIRO:			
EIXO TRASEIRO:			

SERVIÇOS A EXECUTAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
<i>Itens</i>					
*07W145820B	TUBO	1,00	1.152,88		1.152,88
OMXE450	DESENGRAXANTE SPRAY 500 ML BLACK PRIME	1,00	46,96		46,96
OMN0209057	BRACADEIRA CINTA PLASTICA	5,00	6,03		30,15
*2U2301580A	VEDACAO	1,00	29,96		29,96
CM020	ARRUELAS DIVERSAS	4,00	0,72		2,88
07W145760A	PECA ENCAIXE RESFRIADOR	2,00	378,80		757,60
07W145119	ANEL	2,00	60,85		121,70
OMT10049	LIXA	1,00	5,04		5,04
OM172	DESENGRIPANTE WD-40	1,00	68,90		68,90
07W260130	PRISIONEIRO	4,00	58,23		232,92
*07W117189	PORCA	4,00	25,60		102,40
07W145117	ANEL	1,00	35,54		35,54
OMT1340799199	LOCTITE ALTO TRAVANTE W771	1,00	22,41		22,41
07W145723	VEDACAO	1,00	15,24		15,24
07W145487	ANEL	1,00	8,77		8,77
240906261	SENSOR LAMBDA	1,00	1.200,29		1.200,29
			Total (R\$):	3.833,64	
<i>Serviços</i>					
21435500	TROCADOR DE CALOR TESTAR	1,60	285,00		456,00
70900000	ISOLAMENTO DA AFTERCOOLER	3,00	285,00		855,00
21305500	TURBO COMPRESSOR SUBSTITUIR MOTORES:D08 5,00,IS	5,00	285,00		1.425,00
21304150	TURBO COMPRESSOR REPARAR REMOVIDO	1,00	2.300,00		2.300,00
10242	TORNO DE SOLDA	1,00	400,00		400,00
			Total (R\$):	5.436,00	

MENSAGENS:

01- Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária ICAVEL VEICULOS LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.

02- Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.

03- Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()

04- NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCENES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

ASSINATURAS	DATA DA CONCLUSÃO	VALORES
Consultor Técnico: _____		TOTAL PEÇAS 3833,64
Chefe da Oficina: _____		DESC. PEÇAS 1341,77
		TOTAL LIQ. PEÇAS 2491,87
		TOTAL SERVIÇOS 5436,00
		DESC. SERVIÇOS 815,40
		TOTAL LIQ. SERVIÇO 4620,60
		TOTAL 7112,47
Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATA / 076.950.096/0001-10	Data: ____/____/____ Hora: ____:____	

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4> e informe o código D18B-6CD9-F585-09C4



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 349/2023

2. OBJETO

Peças e suprimentos para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 5.696,18

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3712	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	5.696,18

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº:	84.938.430/0002-20
Endereço:	Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560

Ubiratã – Paraná, 19 de julho de 2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ELCIAGIO BONINHO DU...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubiratã-pr.assinatura.com.br/verificacao/D18B-66D9-F585-09C4

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 349/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Peças e suprimentos para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade do conserto do ônibus utilizado para realizar o transporte escolar dos alunos localizados na área urbana do município. Trata-se de um veículo com 45 lugares, sendo um dos maiores veículos do município, assim o perfeito andamento das obrigações municipais quanto ao transporte escolar é imprescindível sem o veículo em questão.

A ausência deste veículo implica no comprometimento do transporte escolar, uma vez que transportamos alunos de diferente idades, dos 4 anos aos 18 anos. Deste modo, os alunos são fortemente prejudicados, pois alguns não tem como descolar até as instituições de ensino, comprometemos a sua frequência, propiciando assim, deficit escolar, prejudica por sua vez o aprendizado educacional dos alunos, já outros alunos moram longe das escolas onde estudam, tendo que atravessar praticamente a cidade toda a pé.

Ainda, de acordo com o Programa do Transporte Escolar visa ao atendimento público do serviço do transporte escolar aos alunos das escolas de Educação Básica da rede pública de ensino, da zona rural e urbana, matriculados na rede pública de ensino, que residam a uma distância igual ou superior a 2 km das escolas em que estão matriculados, alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental, ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo e quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Seguindo esta premissa, o município de Ubitatã tem por obrigatoriedade fornecer transporte escolar de qualidade a todos os estudantes da rede pública de educação e diante do fato, deste veículo estar com problemas mecânicos uma das linhas do transporte escolar não pode ser percorrida.

Quanto a escolha do fornecedor, justificamos que escolhemos a Icavel Caminhões e Ônibus Volkswagen Cascavel o diante do fato de ser uma concessionária autorizada de veículos volkswagem. Sabe-se que a concessionária é uma empresa à parte, mas que não deixa de ser "dependente" da montadora, como o próprio nome diz, atua sob regime de concessão, ou seja, é um empresário com licença autorizada para comercializar uma marca. Ainda uma manutenção e conserto realizado por uma concessionária permanente que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Já no tocante ao valor fixado pela empresa, foram realizadas diversas negociações, até atingirmos o valor final da contratação e por fim, sabe-se que os valores deste tipo empresa autorizada são tabelados.

Outro fato, não menos importante, é que para a obtenção de outros orçamentos, o veículo deveria ser verificado, "aberto" e analisado por outras empresas, no entanto todas empresas para realizar este serviço cobra uma taxa para realizar este diagnóstico, onerando ainda mais os cofres públicos e ainda isso causaria mais transtorno ao município pela morosidade.

Neste momento, o veículo apresentou falhar no sistema de frenagem e o motor do veículo não estava com potência necessária, assim sendo, o veículo não tem a mínima condição de realizar o transporte dos alunos. Ressaltamos ainda, que as atividades escolares retornarão no dia 24 de julho de 2023 e a utilização deste veículo é de fundamental importância.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 5.696,18

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3712	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	5.696,18

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Elcia Godinho de Moraes da Silva, Andréia Brunieri da Silva e Carla Baena Aguilar Melo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
4899	1	1	Freio	1	UN.	1.460,24	1.460,24
44157	1	2	Pecajuncao	1	UN.	316,14	316,14
27936	1	3	Prisioneiro do freio	3	UN.	24,26	72,78
2383	1	4	Porca do freio	3	UN.	4,46	13,38
21946	1	5	Turbo	1	UN.	1.152,88	1.152,88
43352	1	6	Desengraxante spray 500 ml black prime	1	UN.	46,96	46,96
41186	1	7	Braçadeira cinta plástica	5	UN.	6,03	30,15
31514	1	8	Vedação	1	UN.	29,96	29,96
7576	1	9	Arruelas diversas	4	UN.	0,72	2,88
9479	1	10	Peça encaixe respirador	2	UN.	378,80	757,60
25446	1	11	Anel	2	UN.	60,85	121,70
2642	1	12	Lixa	1	UN.	5,04	5,04
2469	1	13	Desengripante WD-40	1	UN.	68,90	68,90
14472	1	14	Prisioneiro do cubo	4	UN.	58,23	232,92
20460	1	15	Porca do cubo	4	UN.	25,60	104,40
23126	1	16	Anel de vedação	1	UN.	35,54	35,54
44158	1	17	Loctite alto travante W771	1	UN.	22,41	22,41
43176	1	18	Vedação tampa de válvula	1	UN.	15,24	15,24
3987	1	19	Anel do sensor	1	UN.	8,77	8,77
39436	1	20	Sensor LAMBDA	1	UN.	1.200,29	1.200,29

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.
- 8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 8.3. A revisão deverá ser realizada no estabelecimento da empresa: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, localizada à Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das pegas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubiratã/PR, 19 de julho de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 350/2023

2. OBJETO

Mão de obra para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 3.877,56

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4686	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	3.877,56

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº:	84.938.430/0002-20
Endereço:	Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560

Ubiratã – Paraná, 19 de julho de 2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ELCIAG COELHO DU MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.fdoc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 350/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Mão de obra para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade do conserto do ônibus utilizado para realizar o transporte escolar dos alunos localizados na área urbana do município. Trata-se de um veículo com 45 lugares, sendo um dos maiores veículos do município, assim o perfeito andamento das obrigações municipais quanto ao transporte escolar é imprescindível sem o veículo em questão.

A ausência deste veículo implica no comprometimento do transporte escolar, uma vez que transportamos alunos de diferente idades, dos 4 anos aos 18 anos. Deste modo, os alunos são fortemente prejudicados, pois alguns não tem como descolar até as instituições de ensino,, comprometemos a sua frequência, propiciando assim, deficit escolar, prejudica por sua vez o aprendizado educacional dos alunos, já outros alunos moram longe das escolas onde estudam, tendo que atravessar praticamente a cidade toda a pé.

Ainda, de acordo com o Programa do Transporte Escolar visa ao atendimento público do serviço do transporte escolar aos alunos das escolas de Educação Básica da rede pública de ensino, da zona rural e urbana, matriculados na rede pública de ensino, que residam a uma distância igual ou superior a 2 km das escolas em que estão matriculados, alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental, ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo e quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Seguindo esta premissa, o município de Ubiratã tem por obrigatoriedade fornecer transporte escolar de qualidade a todos os estudantes da rede pública de educação e diante do fato, deste veículo estar com problemas mecânicos uma das linhas do transporte escolar não pode ser percorrida.

Quanto a escolha do fornecedor, justificamos que escolhemos a Icavel Caminhões e Ônibus Volkswagen Cascavel o diante do fato de ser uma concessionária autorizada de veículos volkswagem. Sabe-se que a concessionária é uma empresa à parte, mas que não deixa de ser "dependente" da montadora, como o próprio nome diz, atua sob regime de concessão, ou seja, é um empresário com licença autorizada para comercializar uma marca. Ainda uma manutenção e conserto realizado por uma concessionária permanente que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Já no tocante ao valor fixado pela empresa, foram realizadas diversas negociações, até atingirmos o valor final da contratação e por fim, sabe-se que os valores deste tipo empresa autorizada são tabelados.

Outro fato, não menos importante, é que para a obtenção de outros orçamentos, o veículo deveria ser verificado, "aberto" e analisado por outras empresas, no entanto todas empresas para realizar este serviço cobra uma taxa para realizar este diagnóstico, onerando ainda mais os cofres públicos e ainda isso causaria mais transtorno ao município pela morosidade.

Neste momento, o veículo apresentou falhar no sistema de frenagem e o motor do veículo não estava com potência necessária, assim sendo, o veículo não tem a mínima condição de realizar o transporte dos alunos. Ressaltamos ainda, que as atividades escolares retornarão no dia 24 de julho de 2023 e a utilização deste veículo é de fundamental importância.

Assinado por 1 pessoa: ELIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4>

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 3.877,56

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3712	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	3.877,56

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Elcia Godinho de Moraes da Silva, Andréia Brunieri da Silva e Carla Baena Aguilar Melo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
	1	1	Mão de obra para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235. Os serviços compreenderão na troca do freio do motor, testar o trocador de calor, substituir o isolamento da aftercooler, substituir o turbo compressor e reparar o turbo compressor removido e soldar as peças danificados.	1	UN.	3.877,56	3.877,56

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no estabelecimento da empresa: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, localizada na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubiratã/PR, 19 de julho de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

FILIAÇÃO
EDILMA SANTOS

VENÂNCIO FARIAS DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO
19/04/1971

NATURALIDADE
CAPANEMA/PR

CÓDIGO EXPEDIENTE
4PR

ASSEMBLEIA DO PARANÁ

CAMÉRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 887.272.859-68

REGISTRO GERAL 6.128.330-7

REGISTRO CIVIL

COMARCA=FZD TOULACI/PR, 1 OFÍCIO

C CAS=22888, LIVRO=915, FOLHA=278

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2021

POLEGAR DIREITO

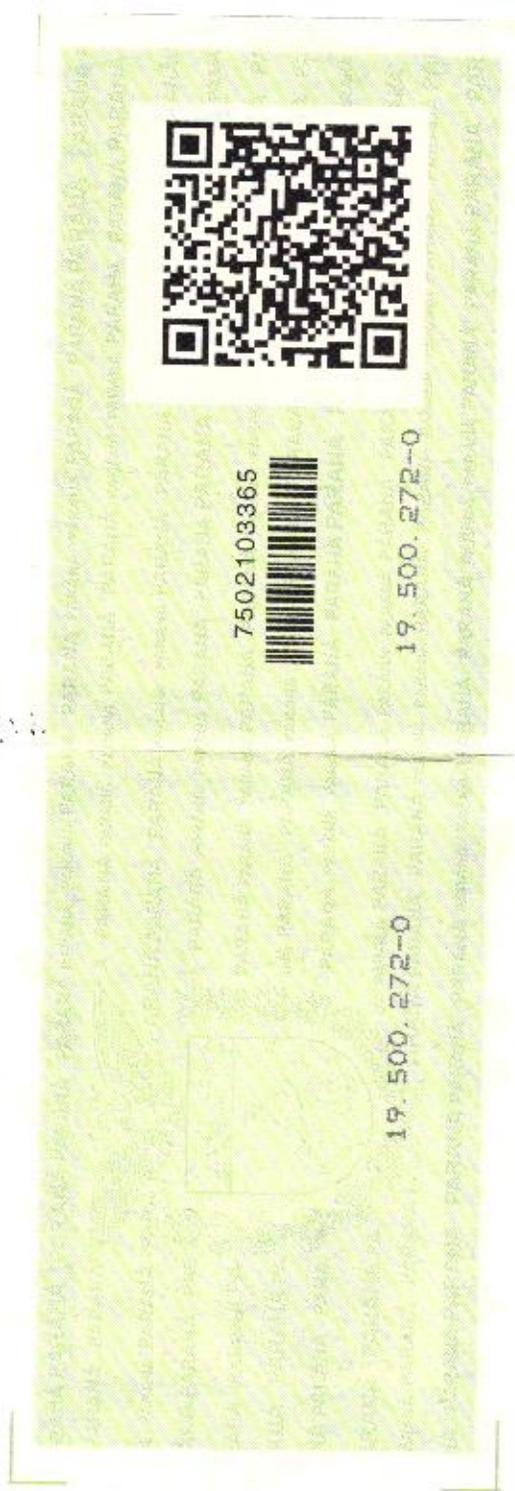


ASSEMBLEIA DO PARANÁ

UNIDADE EMPREGO DO REGISTRO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE





Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4> e informe o código D18B-6CD9-F585-09C4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão nº: 16296715/2023

Expedição: 18/04/2023, às 15:17:58

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D18B-6CD9-F585-09C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 19/07/2023 15:45:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D18B-6CD9-F585-09C4>

Proc. Administrativo 1- 1.590/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2023 às 16:30:48

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta, não cabe o setor analisar.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.590/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 19/07/2023 às 19:56:25

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.590/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/07/2023 às 11:45:03

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

Requisições 349/2023 e 350/2023 - Serviços e peças para o veículo 235

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27C5-84A6-BEC2-0EF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 20/07/2023 13:51:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/27C5-84A6-BEC2-0EF8>

Proc. Administrativo 4- 1.590/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/07/2023 às 11:51:52

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.590/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 20/07/2023 às 13:43:47

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da presente contratação.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação se dará por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, Inciso IV. Para tanto segue anexo minuta do termo, bem como toda documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_DO_TERMO_CONSERTO_ONIBUS_FROTA_235_EDUCACAO.pdf

MINUTA_TERMO_CONSERTO_FROTA_235_EDUCACAO.docx

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto incluindo peças e mão de obra do ônibus BUS 17-230 OD EURO V – frota 235.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560.

5. VALOR: R\$ 9.573,74 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 6- 1.590/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/07/2023 às 15:26:28

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

Requisições 349/2023 e 350/2023 - Serviços e peças para o veículo 235

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_349_e_350.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 349 e 350/2023

OBJETO: Contratação de mão de obra e aquisição peças para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 349 e 350/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de mão de obra e aquisição peças para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista a urgência da mencionada aquisição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que

possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em razão da necessidade do objeto de forma célere a modalidade que melhor atende ao interesse público é a dispensa, para realização de compra direta.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de Julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 907F-B7AA-50E9-8F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 27/07/2023 15:26:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/907F-B7AA-50E9-8F2F>

Proc. Administrativo 7- 1.590/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/07/2023 às 14:22:27

Segue termo assinado.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_POR_JUSTIFICATIVA_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6188/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto incluindo peças e mão de obra do ônibus BUS 17-230 OD EURO V – frota 235.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560.

5. VALOR: R\$ 9.573,74 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 14:25:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 08:16:29

Segue publicação do referido termo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_DO_TERMO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.811 - ANO: XVIII

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
EDITAL.....	2
PORTARIAS.....	3
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 104, DE 27 DE JULHO DE 2023

Abre crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial os termos da Lei nº 2822, de 14 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) conforme codificações abaixo:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05.03 Divisão de Ensino Infantil

1236500081.218000 Reforma, ampliação e reestruturação dos CMEIS

13179 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACÕES (523).....250.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Divisão de Esportes

2781200051.030000 Construção, ampliação, reforma e reestruturação de quadras esportivas

13181 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACÕES (698).....400.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.

Unidade Orçamentária: 10.02 Divisão de Pavimentação

1545100101.200000 Pavimentação e recape de vias urbanas - microrrevestimento

13180 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACÕES (698).....700.000,00

TOTAL.....1.350.000,00

Art. 2º Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam indicado os seguintes excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
EDUCACAO - EMENDA INDIVIDUAL – 305 - 2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00	523	250.000,00
RECAPE - EMENDA INDIVIDUAL - 313 - 2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00	698	700.000,00
Emenda individual Impositiva - Especial - 314 - 2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00	698	400.000,00
TOTAL DE RECURSOS		1.350.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANEXO I

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação Inciso II do Art. 43 da Lei nº4.320/64, de 17 de março de 1964.

A – Base de Tendência

Arrecadação prevista

Receita 305.....R\$ 0,00

B – Demonstrativo do Excesso

Receita a ser realizada.....R\$ 250.000,00

Valor provável do excesso.....R\$ 250.000,00

Decreto já utilizado

Decretos anteriores.....R\$ 0,00

Excesso por este DecretoR\$ 250.000,00

Saldo para o seguinte.....R\$ 0,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.811 - ANO: XVIII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANEXO II

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação Inciso II do Art. 43 da Lei nº4.320/64, de 17 de março de 1964.

A – Base de Tendência

Arrecadação prevista

Receita 313.....R\$ 0,00

B – Demonstrativo do Excesso

Receita a ser realizada.....R\$ 700.000,00

Valor provável do excesso.....R\$ 700.000,00

Decreto já utilizado

Decretos anteriores.....R\$ 0,00

Excesso por este Decreto.....R\$ 700.000,00

Saldo para o seguint.....R\$ 0,00

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANEXO III

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação Inciso II do Art. 43 da Lei nº4.320/64, de 17 de março de 1964.

A – Base de Tendência

Arrecadação prevista

Receita 314.....R\$ 0,00

B – Demonstrativo do Excesso

Receita a ser realizada.....R\$ 400.000,00

Valor provável do excesso.....R\$ 400.000,00

Decreto já utilizado

Decretos anteriores.....R\$ 0,00

Excesso por este DecretoR\$ 400.000,00

Saldo para o seguinteR\$ 0,00

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EDITAL

Edital nº 001/2023 – TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS RECONDUZIDOS AO CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR

Por meio do Processo de Recondução, conforme o Edital de Convocação do dia 14 de julho de 2023, nos termos da Lei em vigor de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2416 de 12 de dezembro de 2018, artigo 33, parágrafo 4 e Decreto nº133 de 13 de setembro de 2022. Após a consulta à comunidade e órgãos colegiados, foram reconduzidas ao cargo de Direção Escolar nas instituições de ensino municipal, conforme abaixo:

Estabelecimento de ensino	Diretoras	Portaria
CLEIDE BORGES REIS E M EF	ELIANA MARA FARIA ZEM CARVALHO	131/2021
CLEIDE MARIA ZAMPONIO E M PROFA EF	ELIANE SELIS ARANTES	103/2023
FURUSATO TOMIO E M PROF EF	JANAINA PATRICIA DE OLIVEIRA	238/2023
GENTIL T DE MORAIS JUNIOR E M EF	SIRLEI PEREZ NUNES DE AQUINO	131/2021
JOÃO BERTOLI E M EF	SIDNÉIA DE OLIVEIRA TRIVILIN	300/2021
LUCINEIA R BRACIFORTE E M PROFA EF	EDNEIA DE MARIA HENRIQUE CIMAS	131/2021
MONTEIRO LOBATO E M EF	SIDNÉIA TEIXEIRA MACIEL BAQUETA	131/2021
PORTO DOS SANTOS E M EF	MARIA IZABEL SILVANA MELO	131/2021
ARTE DE CRESCER C M E I	GALDNI IVONETE DIAS COSTACURTA	130/2021
BOA VISTA C M E I	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	296/2021
MARIA A MOLINA D MARIQUINHA C M E I	JANETE NUNES PINHEIRO	102/2023
LUGAR DE GENTE FELIZ C M E I	ELIZETE GUIMARÃES DAMASCENO	103/2023
NOSSA SENHORA APARECIDA C M E I	SELMA CRISTINA DE BARROS MARTINS MELO	130/2021
NOSSO LAR C M E I	ADRIANA DO NASCIMENTO ALVES CARACANHA	130/2021
NIL PEREIRA C M E I	IURI CRISTINA DE MELLO BARTZ	102/2023
PRÉ ESCOLA PROF EDÍLIA AMORIM DE QUADROS	PRISCILA MOREIRA STEAIK	130/2021

Findando-se o mandato no dia 31 de dezembro de 2024.

Este Edital entra em vigor com data retroativa ao dia 21 de julho de 2023.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.811 - ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 460, DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença a servidora Elaine Cristina da Costa Bartz da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, CC 08, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 26/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

FINALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise recursal da impetrante, decide por INABILITAR a empresa MILANO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 75.135.525/0001-33, e HABILITAR a empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, CNPJ nº 76.307.024/0001-50.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que os documentos de habilitação da proponente, as consultas e as diligências efetuadas encontram-se disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município, na aba "Processos Licitatórios".

Para tanto, fica determinado aos interessados, que no dia 31/07/2023 às 08:30, será a abertura do envelope de proposta da proponente.

Ubiratã, PR, 28 de julho de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6188/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto incluindo peças e mão de obra do ônibus BUS 17-230 OD EURO V – frota 235.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-560.

5. VALOR: R\$ 9.573,74 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6156/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 95/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de quatro veículos destinados à Secretaria de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022.

4. FORNECEDOR: OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32, situada na Avenida Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-290.

5. VALOR: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/07/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6176/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de ares-condicionados destinados a secretarias do município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.811 - ANO: XVIII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**4. FORNECEDORES:**

4.1. ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, situada na Rodovia SC 445, 5159KM, nº 05, centro, Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, valor R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

4.2. COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.353.698/0002-07, situada na Primeira Avenida, nº 26 – segundo andar, Caixa Postal 313, Parque Residencial Laranjeiras, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.165-155, valor R\$ 99.475,00 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6162/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

VALOR: R\$-86.522,88 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-94.372,20 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-27.460,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 44.039,80 (Quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5269/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, assistência técnica e fornecimento de licença de uso de software de gestão pública para o Município de Ubiratã.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 29/01/2024, reajustando os valores para consumo no período em 3,1615% de acordo com a variação do IPCA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, combinado com o art. 55, III da Lei 8.666/93, e cláusulas 4 e 22 do contrato 91/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.